



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 191/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de estágio remunerado para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, e dá outras providências."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder estágio remunerado ou não, aos estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental.
- Art. 2º A concessão do estágio remunerado pelo Município deverá observar as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- Art. 4º Os estagiários selecionados para estágio remunerado, farão jus a uma bolsa auxílio no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país, para estudantes de nível superior, e em no máximo 80% (oitenta por cento) do salário mínimo para os demais estudantes.
- §1º. Será obrigatória a concessão da Bolsa Auxílio, para estágios de caráter não obrigatório, facultada a sua concessão para os estágios obrigatórios.
- §2º. Para os estágios não obrigatórios, será concedido, além da bolsa, o auxíliotransporte, no percentual de 5% sobre a bolsa auxílio, apenas quando o Município não prover os meios de deslocamento do estudante.
- Art. 5º. As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício em vigor.

Rua João Pessoa, 08 — Centro Ibitiara/BA CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76 E-mail: admibitiara@hotmail.com/ prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com Site: http://ibitiara.ba.gov.br





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Gabinete do Prefeito

Art. 6º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2018.

José Roberto dos Santos Oliveira Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/BA CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76 E-mail: <u>admibitiara@hotmail.com/ prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com</u> Site: http://ibitiara.ba.gov.br